LEI Nº 2341, de 12 de julho de 2016
"Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e da Outras Providências."
(Autoria: Poder Executivo)

THIAGO GIATTI ASSIS, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica a Contadoria da Câmara Municipal de Monte Mor, Estado de São Paulo, nos termos do art. 40, inc. II do art. 41, e art. 42 da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), destinados à criação de dotação no orçamento vigente, observada a seguinte discriminação:

01.01.00 – Poder Legislativo
01.01.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor
01.031.1003.2070.01– Manutenção da Unidade Câmara Municipal

3190.94.00 - 16 – Indenizações e Restituições	R$80.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 80.000,00**

Artigo 2º – Os recursos necessários para cobertura do crédito adicional especial previsto no artigo anterior serão oriundos de anulação parcial e total de dotações do orçamento vigente na importância de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), observada a seguinte discriminação:

01.01.00– Poder Legislativo
01.01.01 – Corpo Legislativo de Monte Mor

01.031.1003.2070.01–Manutenção da Unidade Câmara Municipal

3190.11.00 – 01 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 80.000,00
TOTAL DE ANULAÇÃO	**R$ 80.000,00**

Artigo 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 12 de julho de 2016.

THIAGO GIATTI ASSIS
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT
Secretária Municipal de Administração,
Trânsito e Mobilidade Urbana